



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 618 -

DATA: 04 de Fevereiro de 1991.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial estabelecendo recursos do FESSAM.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente destinado a atender despesas do Fundo Especial de Serviços Sanitários Municipal FESSAM, conforme determina o Artigo 6º, da Lei Municipal nº603, de 19 de outubro de 1990.

0600 - SECRETARIA DE SAÚDE
0601 - Fundo Especial de Serviços Sanitários Municipal - FESSAM
1375482-30 - Fiscalização Sanitária e Saneamento Básico - FESSAM
3214.00 - Contribuição a Fundos.....Cr\$1.500.000,00
4313 - Contribuição a Fundos.....Cr\$1.500.000,00
- Total.....Cr\$3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito autorizada pela Artigo anterior serão provenientes da redução da seguinte dotação:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
06.03 - DEPTº DE PROMOÇÃO SOCIAL
13754282,23 - Manut. Serv. Med. Odont. e Hospt.
3259.00 - Outras transferências a pessoas.....Cr\$3.000.000,00
- Total.....Cr\$3.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 04 de Fevereiro de 1991.-

Proj. de Lei
558-

ALBO ABAGGE
Prefeito Municipal